



SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME PARA
ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IOMERÊ

Iomerê, 21 de agosto de 2024.

Responsáveis pelo estudo: Itacyr José Bridi, Fabíola Ansiliero de Paula



1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo visa o planejamento para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através do maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação de Medicamentos, CMED/ANVISA. A solicitação será periódica e a entrega em até 5 (cinco dias úteis) quando solicitados pela Secretaria de Saúde de Iomerê.

A Assistência Farmacêutica compreende um conjunto de ações que são voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo o medicamento como seu insumo essencial usado de forma racional.

É sabido que o tratamento através dos medicamentos não pode ser interrompido e quando isto ocorre várias consequências negativas podem acontecer, entre elas retorno ou piora da doença, efeitos colaterais inesperados, o tratamento pode ser ineficaz quando retomado tardiamente entre outras consequências.

Boa parte da população do município de Iomerê depende que quase exclusivamente da saúde pública, incluindo o fornecimento de medicamentos. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) foi elaborada conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e também conforme o perfil epidemiológico da população. Conforme a portaria do Ministério da Saúde 3916 de 30 de outubro de 1998, “a assistência farmacêutica no SUS, por outro lado, englobará as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização - nesta compreendida a prescrição e a dispensação - , o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos. No tocante aos agravos e doenças cuja transcendência, magnitude e ou vulnerabilidade tenham repercussão na saúde pública, buscar-se-á a contínua atualização e padronização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento. Assim, o processo de descentralização em curso contemplará a padronização dos produtos, o planejamento adequado e oportuno e a redefinição das atribuições das três instâncias de gestão. Essas responsabilidades ficam, dessa forma, inseridas na ação governamental, o que deverá assegurar o acesso da população a esses produtos. Para o Ministério da Saúde, a premissa básica será a descentralização da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais”.

Desta forma, através das interação entre as três esferas de governo, o gestor municipal tem como responsabilidade assegurar o suprimento de medicamentos destinados à atenção básica de sua população, integrando sua programação ao do Estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna. Além dos produtos da atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos na REMUME também é de responsabilidade do município.

Outra responsabilidade do gestor municipal é associar-se a outros municípios através dos consórcios para a compra de medicamentos, porém este processo tem sido afetado nos últimos tempos



principalmente pelo atraso da entrega por parte dos fornecedores, cancelamento das autorizações de fornecimento efetuadas ou até mesmo a indisponibilidade de compra de determinados medicamentos. Com base nas informações acima, é necessário a realização de processo licitatório para a aquisição dos medicamentos de forma a assegurar a disponibilidade pra população.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.3. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

2.4. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

2.6. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua João Rech, 100, centro de Iomerê – SC.

2.7. Deverá ser informado o valor da medicação da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, preço fábrica (PF) e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.

2.8. Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo “Dados Adicionais”.

3.9. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.10. A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.



3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são baseados de acordo com Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas. O valor a ser considerado será o Preço Fábrica (PF) com o desconto mínimo de 21,53%.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de compra de medicamentos se deve pela necessidade de suprir a falta de medicamentos através do consórcio interfederativo do qual o município faz parte. Muitas vezes, a empresa que fornece medicamentos através do consórcio interrompe o fornecimento de forma abrupta e o município acaba sendo prejudicado.

A aquisição de medicamentos éticos e genéricos é necessário para garantir o atendimento às necessidades da população que por muitas vezes depende exclusivamente dos produtos da rede pública.

Considerando que a interrupção do tratamento medicamentoso possibilita o agravamento do quadro de determinadas doenças e que é insumo básico para o suporte, profilaxia e tratamento de doenças, sendo também dever do município assegurar o fornecimento para a população.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de compra é apenas para suprir a falta de medicamentos através do consórcio interfederativo do qual o município faz parte e pra assegurar o atendimento a população. Ficando limitado ao valor estimado para um ano conforme item 6.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO | DESCONTO MÍNIMO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | Fornecimento em caráter excepcional de MEDICAMENTOS constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED desde que pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Excepcionais | R\$ 100.000,00 | 21,53% |

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando o presente objeto e suas especificidades, a demanda será parcelada para propiciar melhor aproveitamento do mercado e aumento da competitividade.

8 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação propiciar tratamento adequado aos pacientes da Secretaria de Saúde de Iomerê bem como evitar qualquer interrupção de tratamento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Designação de fiscal setorial para acompanhar o andamento dos trabalhos.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deve atender aos critérios da legislação vigente em termos de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando normas de proteção ao meio ambiente.

Os medicamentos são produtos químicos que geram resíduos tóxicos. Quando descartados de forma errônea, os mesmos podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Os resíduos devem ter descarte correto para evitar qualquer tipo de contaminação.

A população também precisa ser orientada com relação ao descarte consciente e que tenham através do município a possibilidade de descartá-los corretamente. No município existe a coleta de resíduos por empresa especializada e os munícipes também podem direcionar medicamentos vencidos para a Unidade de Saúde para que a mesma faça o descarte correto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto verifica-se que a contratação é viável e também necessária visto que a aquisição de medicamentos será de suma importância para o tratamento dos pacientes com objetivo de buscar a promoção, proteção e recuperação dos munícipes.

IOMERÊ
ITACYR JOSÉ BRIDI
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

